



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 954/2020, 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação do “Programa Identidade na Escola” no município de Laranja da Terra e dá outras providências.

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal
Em 27/03/2020


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Laranja da Terra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º** Fica instituído no Município de Laranja da Terra o “Programa Identidade na Escola” que funcionará por meio de atendimentos nas escolas da rede municipal.
- Art. 2º** O programa deverá contar com pelo menos um profissional para coletar os dados e as informações nas escolas da rede municipal.
- Art. 3º** Os atendimentos deverão acontecer no mínimo uma vez por ano em cada escola da rede municipal, em data específica, devendo ser comunicado com antecedência para a direção da escola, bem como haver a devida divulgação nos sites, redes sociais e exposição de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.
- Art. 4º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 27 de março de 2020.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 32003800360033003A00540052004100